

DECRETO Nº 19.382, DE 26 DE ABRIL DE 2016

Dispõe sobre os valores dos vencimentos básicos dos padrões 2A, 2B, 2C, 2D, 2E, , 2F, 3A, 3B, 3C, 3D, 3E, 4A, E1A, E1B, E1C, E1D, E1E, E2A, E2B, E2C, E2D, E2E, E3A, E3B, E3C, E3D, E3E, E4A, E4B, E4C, E4D, E4E, E5A, E5B, E5C, E5D, E5E e E6A dos cargos que integram o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Administração Centralizada e, se houver, das Autarquias e Fundação Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a Lei nº 11.080, de 9 de junho de 2011, que dispõe sobre o aumento dos vencimentos das funções gratificadas, dos cargos em comissão, das vantagens e da parcela autônoma de que trata a Lei nº 3.555, de 19 de dezembro 1969, e alterações posteriores, da retribuição pecuniária máxima das Assessorias Municipais de que trata a Lei nº 3.996, de 1º de julho de 1975, e alterações posteriores, das vantagens remuneratórias baseadas em estímulo à produtividade e ao desempenho, dos salários das funções regidas pela CLT, e demais retribuições pecuniárias e dos benefícios de aposentadoria e pensão dos servidores do Poder Executivo Municipal e equipara ao salário mínimo nacional os valores de vencimentos básicos de padrões de cargos de provimento efetivo e funções celetistas equivalentes;

Considerando que o *caput* do artigo 5º da Lei nº 11.080, de 2011, dispõe que os valores dos vencimentos básicos dos padrões 2A, 2B, 2C, 2D, 3A, 3B, E1A, E1B, E1C, E1D, E2A, E2B, E2C, E2D, E3A, E3B, E3C, E3D, E4A, E4B, E4C, E5A e E5B, E5C, E5D, E5E e E6A dos cargos que integram o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Administração Centralizada, e se houver, das Autarquias e Fundação Municipais, ficam equiparados ao valor do salário mínimo nacional, e que o parágrafo único do artigo 5º prevê que o disposto no *caput* terá aplicação sempre que houver alteração no valor do salário mínimo nacional;

Considerando o previsto no artigo 1º do Decreto Federal nº 8.618, de 29 de dezembro de 2015, dispondo sobre o valor de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) para o salário mínimo nacional, a partir de 1º de janeiro de 2016;

D E C R E T A:

Art. 1º Os valores dos vencimentos básicos dos padrões 2A, 2B, 2C, 2D, 2E, 2F, 3A, 3B, 3C, 3D, 3E, 4A, E1A, E1B, E1C, E1D, E1E, E2A, E2B, E2C, E2D, E2E, E3A, E3B, E3C, E3D, E3E, E4A, E4B, E4C, E4D, E4E, E5A, E5B, E5C, E5D, E5E e E6A, dos cargos que integram o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Administração Centralizada, e se houver, das Autarquias e Fundação Municipais, serão de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) a partir de 1º de janeiro de 2016.

Art. 2º Aplicam-se aos níveis salariais das funções celetistas, equivalentes aos padrões 2 e 3 e, se houver, 4, 5 e 6 os valores dos vencimentos básicos previstos no art. 1º deste Decreto, a partir de 1º de janeiro de 2016.

Art. 3º As disposições deste Decreto aplicam-se às Autarquias e Fundação Municipais, no que couber.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 26 abril de 2016.

José Fortunati,
Prefeito.

Paulo Guimarães,
Secretário Municipal de Administração.

Jorge Luis Tonetto,
Secretário Municipal da Fazenda.

Registre-se e publique-se.

Urbano Schmitt,
Secretário Municipal de Gestão.